

LEI Nº 600 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá providências."

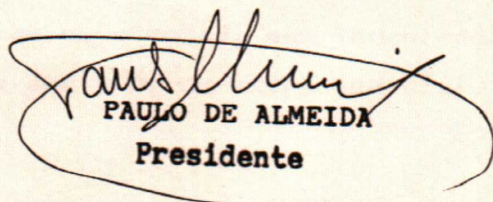
O Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso da atribuição que lhe é imposta pelo parágrafo 6º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a entidade prestadora de serviços comunitários e sem fins lucrativos, denominada "UNIÃO DE MORADORES DO PARQUE BARÃO DO RIO BRANCO, JARDIM GARCIA E ADJACÊNCIAS."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 11 de setembro de 1990.


PAULO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI